

Autuado em 13/01/2023

*TUE
OK*

CAPA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.13.01

Objeto: Contratação da Banda “Disco de Vinil” para acompanhar os calouros do concurso “A Mais Bela Voz de Icapuí” durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí “Semana do Município 2023”.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

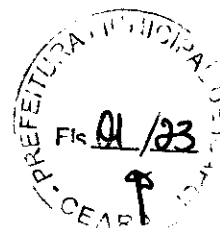
Dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0024.2.097.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Ordenador de Despesas: Riana Jéssica da Rocha Araújo.

Icapuí/CE – Brasil

DECLARAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de ICAPUÍ-CE

A empresa SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405, situada na Rua JUVENAL LAMARTINE, 1309, BOM JARDIM, escrita no CNPJ: 19.291.982/0001-46, por intermédio do seu responsável SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG: 002176843, ITEP, CPF: 012.401.794-05, DECLARA;

1. Sob as penas da lei, para fins de direito a que se possam prestar, especialmente para fins de provas em processo licitatório, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos e que tem plenos conhecimentos de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório.
2. DECLARA, para fins que em cumprimento aos estabelecidos na Lei n 9.854 de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII, do artigo sétimo da constituição federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos.
3. Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei 8.666/93;
4. Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade tomada de preço e chamamento público, que se encontra devidamente registrada e enquadrada no Estado do Rio Grande do Norte, como sendo um Micro Empreendedor Individual - MEI, conforme documentação apresentada.
5. Declara, que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços que atenderá às exigências do chamamento público, no que se refere à proposta e habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, que está regular perante a fazenda nacional, a seguridade social, FGTS e CNDT e que encontra idônea para contratar com o poder público.
6. Declara que nos valores apresentados da proposta, estão inclusos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

VENHO APRESENTAR A PROPOSTA FINANCEIRA PARA O EVENTO A MAIS BELA VOZ, COM A PRÉ SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E PRODUÇÃO MUSICAL DO SHOW. NO VALOR DE R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais) PARA A BANDA DISCO DE VINIL, CONFORME COMPROVANTE DE VALORES EM APENSO.

ATENCIOSAMENTE;

SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA,
CNPJ: 19.291.982/0001-46
Rua JUVENAL LAMARTINE, 1309, BOM JARDIM
Fone: (84) 988342245

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: Agência: 0036-1, Conta Empresarial: 107.724-4

Silvana Sousa de Oliveira Silva

CNPJ: 19.291.982/0001-46
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA
PROPRIETÁRIA

MARCONDES SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS

Marcondes Silva
CNPJ: 19.291.982/0001-46

19.291.982/0001-46
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA
01240179405
Rua. Juvenal Lamartine, 1309
Bom Jardim
CEP: 59.618-740
Massoró - RN

IVAN PRODUÇÕES E EVENTOS



IVAN DE QUEIROZ BEZERRA-ME
CNPJ: 02.759.507/0001-59
RUA DR. JOÃO MARCELINO, 128.
SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN
CEP: 59.619-200

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO PARA BANDA DA MAIS BELA VOZ

MOSSORÓ 08 DE JANEIRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNI.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA FATOR POSITIVO PARA ACOMPANHAR A MAIS BELA VOZ DE ICAPUÍ-CE 2023.	DIÁRIA	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
					R\$ 12.900,00

R\$ 12.900,00

(doze mil e novecentos reais)

Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias)

Mossoró 08 de janeiro de 2023

IVAN JÚNIOR

02.759.507/0001-59

IVAN DE QUEIROZ BEZERRA - ME

Rua. Dr. João Marcelino, 128-A
Santo Antônio
CEP: 59.619-200
Mossoró - RN

TG PRODUÇÕES



TÂNIA TURENE GOMES DA SILVA
CONTATO: 84 987474731
CNPJ: 15.741.809/0001-41
CEP: 59.619-310

Proposta para Evento Público: A Mais Bela Voz 2023, Icapuí-CE 09 de Janeiro de 2023

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHAMENTO	Unidade/período	DIÁRIA	Valor	Valor total
1	DIÁRIA	Diária referente ao evento A Mais Bela Voz 2023, Icapuí-CE 09 de Janeiro de 2023	19 de Janeiro a 21 de Janeiro de 2023	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

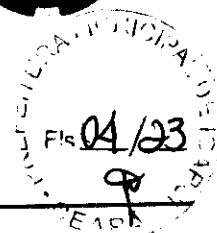
VALOR TOTAL	R\$ 15.000,00
--------------------	----------------------

Proposta válida por 90 dias

Mossoró 09 de Janeiro de 2023

Tânia Turene Gomes da Silva
TÂNIA TURENE GOMES DA SILVA
15.741.809/0001-41
TÂNIA TURENE GOMES DA SILVA
98961960125
Rua Lúci Duarte, 20
Abolição
CEP: 59.619-310
Mossoró - RN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 012.401.794-05

CNPJ

19.291.982/0001-46

Data de Abertura

21/11/2013

Nome Empresarial

SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405

Nome Fantasia

MARCONDES SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS

Capital Social

R\$ 1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/11/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59618-740	RUA JUVENAL LAMARTINE	1309
Bairro	Município	UF
BOM JARDIM	MOSSORO	RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/11/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001-9/02 - Produção musical

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

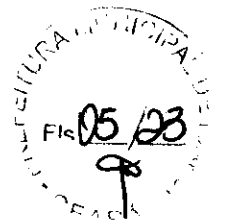
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

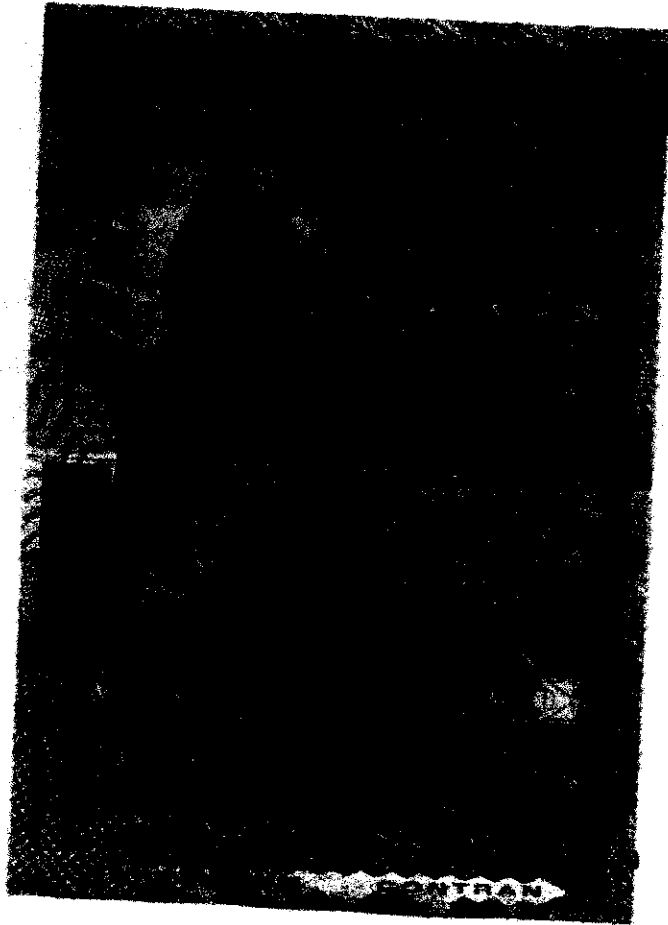
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

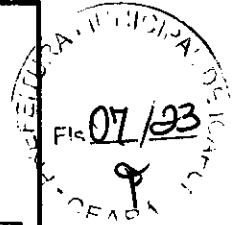


PROF. E. T. DA SILVA
Fis. 06/23
9
CEARA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.291.982/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCONDES SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)
--

LOGRADOURO R JUVENAL LAMARTINE	NÚMERO 1309	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 59.618-740	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCONDES_MUSICAL@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (84) 8833-4236
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

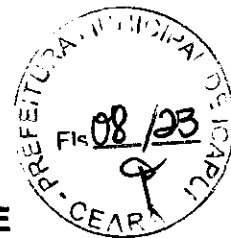
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2021 às 17:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 22/03/2021 14:12:17

Inscrição Estadual: 20.553.678-6	CNPJ/CPF: 19.291.982/0001-46	
Razão Social: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405		
Nome Fantasia: MARCONDES SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS		
Tipo Contribuinte: MEI	Regional: 6 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 730-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CNAE Secundário: 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 9001-9/02 - Produção musical		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 17/09/2020	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 1309 - BOM JARDIM - CEP: 59618740 - MOSSORO/RN	Telefone: (84) 88334236	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405
CNPJ: 19.291.982/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

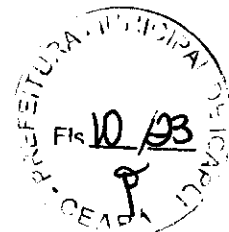
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:48 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **10C8.A5F8.4C43.332A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7712562
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405**
CNPJ: **19.291.982/0001-46** Inscrição Estadual: **20.553.678-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **11/01/2023 às 14:34:57** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.107.253.15**.

Validade até **10/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal



Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 292.434

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2ª, I e 3ª da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA01240179405

C.N.P.J.: 19.291.982/0001-46

Inscrição no CMC: 022.052-3

Certidão Válida por 60 dias

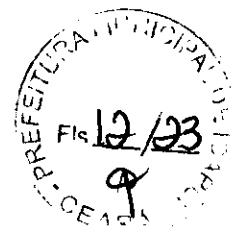
Mossoró, 11 de JANEIRO de 2023

Código de Validação: EVUO36645

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.291.982/0001-46
Razão Social: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405
Endereço: R TIBERIO BURLAMAQUI 1871 / BARROCAS / MOSSORO / RN / 59621-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

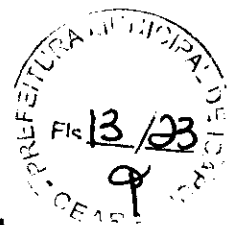
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010101445002086255

Informação obtida em 17/01/2023 13:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.291.982/0001-46

Certidão nº: 1724346/2023

Expedição: 12/01/2023, às 13:09:36

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.291.982/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405	CNPJ 19.291.982/0001-46
Data da Abertura 21/11/2013	Data de Opção pelo SIMEI 21/11/2013

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
02/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
03/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
04/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
05/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
06/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
07/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
08/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
09/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
10/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
11/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
12/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 48.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 48.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/05/2022 20:42:34

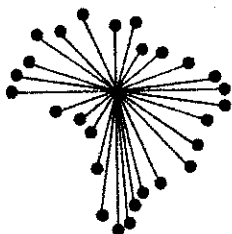
Número do Recibo

02072215002939273

Autenticação

19225.29267.19328.82066





Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ



Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405	19.291.982/0001-46	Ativa	RN



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
12/01/2023



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 9376106/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405
CPF/CNPJ: 19.291.982/0001-46
RG:
Endereço: Rua Juvenal Lamartine, Bom Jardim, Mossoró/RN, 59618-740
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 12/01/2023 16:51. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
12/01/2023

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 9376106/2023

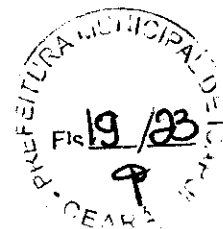
FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 5d3dbe54be5bf899001f83a738ac1f83

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023 às 16:51



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **MARCONDES ANTONIO DA SILVA**, Brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade número 002.332.463 SSP-RN, inscrito no CPF: 050.987.454-11, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 1309, Bom Jardim, nesta cidade de Mossoró-RN, na qualidade de representante legal da Banda: **DISCO DE VINIL**, venho declarar quem possa interessar sob as penas da Lei que a empresa **SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405**, inscrita no CNPJ: 19.291.982/0001-46, endereço na Rua Juvenal Lamartine, 1309, Bom Jardim, Mossoró-RN, CEP: 59.618-740, representada pela Sra. Silvana Sousa de Oliveira Silva, Brasileiro, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 012.401.794-05, Mossoró-RN, tem exclusividade das apresentações da Banda Disco de Vinil em eventos gerais por tempo indeterminado, em qualquer Cidade do Brasil, conforme contrato acordado entre as partes.

Assinam este presente contrato todos os participantes da Banda:

ARTISTA 1.

NOME: FABIO ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA

RG: 2026565 CPF: 012.505.634-61

ENDEREÇO: RUA GUGEL, 570, NOVA MOSSORÓ

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 988762129

ASSINATURA:

MARCONDES SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS
Marcondes Antônio da Silva
CNPJ: 19.291.982/0001-46

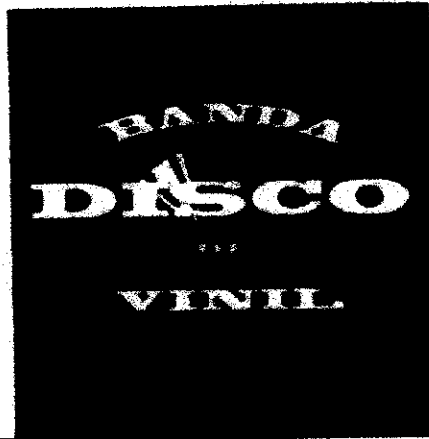
19.291.982/0001-46
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 01240179405
Rua Juvenal Lamartine, 1309
Bom Jardim
CEP: 59.618-740
Mossoró - RN



<p>ARTISTA 2</p> <p>NOME: WELINGTON CARLOS DE MORAIS RG: 002998165 CPF: 090.644.254-00 ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 606, PAREDÕES TELEFONE PARA CONTATO: (84) 986302148 ASSINATURA: <u>Wellington Carlos de Moraes</u></p>
<p>ARTISTA 3</p> <p>NOME: VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUSA RG: 002374016 CPF: 054.628.044-74 ENDEREÇO: RUA CÉLIA MARIA BARROSO TELEFONE PARA CONTATO: (84) 998452838 ASSINATURA: <u>Valdemiro Rodrigues</u></p>
<p>ARTISTA 4</p> <p>NOME: MARCONDES ANTONIO DA SILVA RG: 002332463 CPF: 050.987.454-11 ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1309, BOM JARDIM TELEFONE PARA CONTATO: (84) 988342245 ASSINATURA: <u>Marcondes Silva</u></p>
<p>ARTISTA 5</p> <p>NOME: FRANCISCO ITALO DE MEDEIROS RG: 002703226 CPF: 100.036.964-13 ENDEREÇO: RUA JULIA MARIA DE MEDERIOS, 222, DOM JAME CÂMARA TELEFONE PARA CONTATO: (84) 998033212</p>

MARCONDES SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS
Marcondes Antonio da Silva
CPF: 19.291.982/0001-46

19.291.982/0001-46
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA
11240126-55
Rua Juvenal Lamartine, 1309
Bom Jardim
CEP: 59.618-740
Mossoró - RN



ASSINATURA: _____

ARTISTA 6

NOME: JOÃO VITOR LIMA ALMEIDA

RG: 002593471 CPF: 047.910.784-03

ENDEREÇO: RUA CHICO LINHARES, 10, ALTO DE SÃO MANOEL

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 988954877

ASSINATURA: JOÃO VITOR LIMA ALMEIDA

ARTISTA 7

NOME: JONAS ROCHA SANTOS

RG: 003.829.119 CPF: 130.561.794-08

ENDEREÇO: RUA LUZANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, 499, BARROCAS

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 9994497409

ASSINATURA: Jonas Rocha Santos

ARTISTA 8

NOME: ANTÔNIO JEFFERSON DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA GENERAL PÉRICLES, 52, ILHA DE SANTA LUZIA

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 987257871

ASSINATURA: Ant. Jeff

ARTISTA 9

NOME: OSMAN JOSENILDO CARLOS PEREIRA

RG: CPF: 720.588.544-20

ENDEREÇO: RUA HERMANO MOTA, 173, BOA VISTA

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 988533132

ASSINATURA: Osman Josenildo Pereira

19.291.982/0001-46

SILVANA BOMBA DE OLIVEIRA SILVA

Rua Juvenal Amadorino, 1309
Bairro Jardim

CEP: 59.518-740
Mossoró - RN

MARCO ANTONIO SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS

Barrocas Antenor da Silva
CPF: 19.291.982/0001-46



Em conformidade com a Resolução nº 958/2012, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ/MF nº: 19.291.982/0001-46 com sede à Rua JUVENAL LAMARTINE, nº: 1309, BOM JARDIM, município de MOSSORÓ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Mossoró-RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARCONDES SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS

Marcondes Antônio da Silva

CNPJ: 19.291.982/0001-46

Marcondes Silva

MARCONDES ANTONIO DA SILVA

CPF: 050.987.454-11

19.291.982/0001-46

SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 050.987.454-11

Rua. Juvenal Lamartine, 1309

Bom Jardim

CEP: 59.072-140

Mossoró - RN

Silvana Sousa de Oliveira
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA

CNPJ: 19.291.982/0001-46

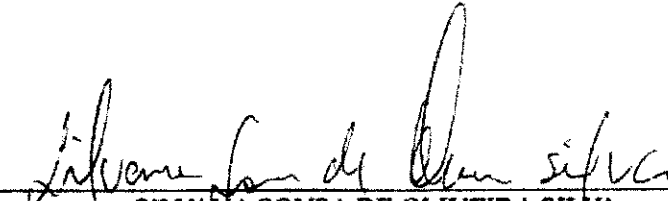


DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

MARCONDES SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 19.291.98/0001-46 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade 002.176.843 e do CPF: 012.401.794-05, DECLARA, para fins do disposto da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezasseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

MOSSORÓ 10/01/2023


SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA

MARCONDES SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS
Marcondes Arlindo da Silva
CNPJ: 19.291.982/0001-46

19.291.982/0001-46
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA
012.401.794-05
Rua. Juveia Camarino, 1309
Bom Jardim
CEP: 59.618-740
Mossoró - RN

COMUNICAÇÃO INTERNA



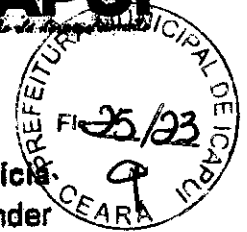
Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Para: Departamento de Contabilidade

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria de Cultura e Turismo e os respectivos códigos para contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023".

A prestação dos serviços em questão está estimada no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais), conforme orçamentos constantes dos autos.

Icapuí-CE, 10 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



PORTARIA Nº 265/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Ana Patrícia
Pereira de Freitas para responder
pelo cargo que indica e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

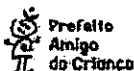
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (GE), aos 10 de maio de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



COMUNICAÇÃO INTERNA



Da: Contabilidade
Para: Secretaria de Cultura e Turismo

Referente: Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023".

Com este, confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada:

Dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0024.2.097. Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas, Art., e Int. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

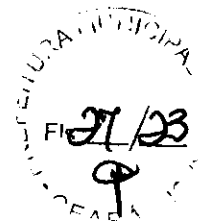
Valor disponível: R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).

Icapuí-CE, 10 de janeiro de 2023.



Ana Patrícia Pereira de Freitas
Responsável pela Informação

DESPACHO



**Ao Ilmo. Sr.
Cristian Dáxi Costa Ferreira
Assessor Jurídico
Nesta.**

Sr. Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023".

DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a "Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023", pois este órgão não dispõe de corpo técnico especializado para realizar a produção mencionada.

Esta Dispensa de Licitação se faz necessária para que se possa realizar "A Mais Bela Voz de Icapuí". O concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" acontecerá no dia 20 de janeiro na Praça Central.

Dentro da programação da Semana do Município, um dos eventos mais tradicionais é o Concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí", que acontece há mais de quinze anos, reunindo artistas e descobrindo talentos musicais de todo o

5

Município, atraindo grande público que acompanha atento às apresentações e faz torcida por seus candidatos favoritos.

O Concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" é uma realização da Prefeitura Municipal de Icapuí, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e, ao longo de suas edições, vem ganhando cada vez mais audiência e visibilidade, exigindo da organização um preparo técnico e profissional ainda maior.

Razão pela qual optou-se pela contratação de uma banda formada por músicos profissionais que possam participar de todas as etapas do concurso - pré-seleção, ensaios e competição - e acompanhar os candidatos em suas apresentações, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo, na medida em que se confere a mesma qualidade técnica musical a todos os participantes.

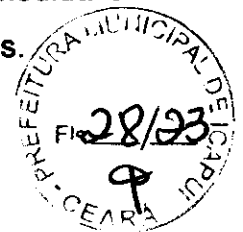
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art.24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Composta por músicos renomados e com vasta experiência em concursos de calouros, a Banda Disco de Vinil já acompanhou diversas edições do Concurso "A Mais Bela Voz", além de outros em toda região, do Ceará ao Rio Grande do Norte. Trata-se de uma banda de baile que tem atuação no cenário musical também em grandes eventos sociais, como bailes de formatura e casamentos.

Para além do seu portfólio e da sua expertise, a Banda Disco de Vinil atende aos requisitos técnicos necessários exigidos no regulamento do concurso, sendo composta por bateria, contrabaixo, guitarra e teclado, e estará disponível para realização de todas as etapas do Concurso "A Mais Bela Voz" desde a pré-seleção, incluindo os ensaios e apresentações na competição.





Na 1ª fase, de pré-seleção dos candidatos, a banda tem por objetivo verificar se o candidato atende aos requisitos mínimos do ponto de vista técnico, para participação da 2ª fase do concurso, que, por sua vez, consiste na competição com apresentação dos candidatos para grande público na Praça Central de Icapuí. Nessa ocasião, os candidatos, acompanhados pela banda, serão avaliados por júri técnico e, ao final, serão consagrados os grandes vencedores da competição, agraciados com o título de "A Mais Bela Voz de Icapuí 2023".

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas através de 3 (três) orçamentos com empresa do ramo, tendo a empresa **SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME**, apresentado o menor valor em R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em

J

cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos segundo cotações juntadas, estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a prestação dos serviços pretendidos, foi:

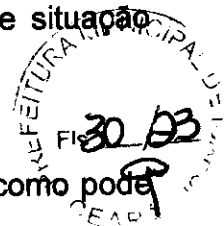
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME

CNPJ: 19.291.982/0001-46

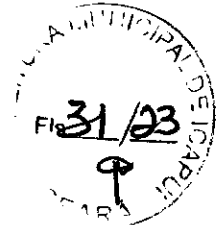
Inscrição: 20.553.678-6

Endereço: Rua Juvenal Lamartine, 1309, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP 59.618-740.

Valor: R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).



J



DA DOTAÇÃO

10 - Secretaria de Cultura e Turismo

1002 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0024.2.097 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas, Art., e Int. Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa jurídica

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

- a) Contrato Social;
- b) CNPJ;
- c) Prova de inscrição do cadastro do contribuinte;
- d) Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Balanço Patrimonial;
- h) Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a

8

Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

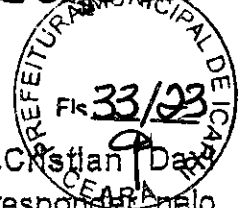
Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Icapuí – CE, 12 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo





PORTARIA Nº 170/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Cristian Daxi
Costa Ferreira para responder pelo
cargo que indica e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo
Eaccerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe
confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de
1992,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA, portador
do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o
cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria
Municipal de Governo de Icapuí.

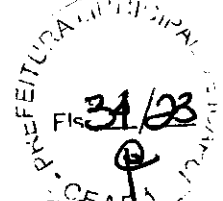
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de
costume por afixação da mesma data.*



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Município de Icapuí – Secretaria de Cultura e Turismo, Contratação da Banda “Disco de Vinil” para acompanhar os calouros do concurso “A Mais Bela Voz de Icapuí” durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí “Semana do Município 2023”. Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Possibilidade.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº. 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação da Banda “Disco de Vinil” para acompanhar os calouros do concurso “A Mais Bela Voz de Icapuí” durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí “Semana do Município 2023”, conforme constante na Justificativa da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

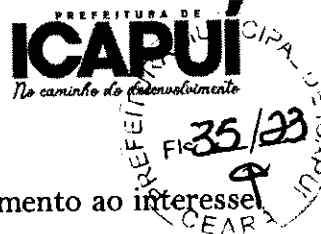
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da propostas, no termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o Ordenador de Despesas sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (g.n).

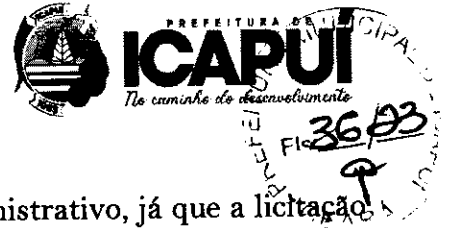
Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.



Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº. 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

In casu, observa-se que o valor médio orçado do presente serviço R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais) está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada – devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica aprova a contratação direta, e manifesta – se pelo regular prosseguimento do feito.

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, manifesta-se pela possibilidade da contratação direta da Pessoa Jurídica SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME, inscrita no CNPJ nº 19.291.982/0001-46, para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Icapuí” durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí “Semana do Município 2023”, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.


À consideração superior.

Este é o parecer.

S.M.J.

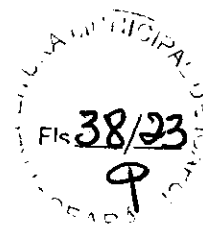


Icapuí – CE, 12 de janeiro de 2023.


Cristian Dáxi Costa Ferreira
OAB-RN Nº 15.898
Assessora Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº —/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo, brasileira, portadora do RG 2000002271096 – SSPDS-CE e CPF 946.588.623-87, residente e domiciliada na Rua Zé Birú, s/n, Centro, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2023.01.13.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação da Banda “Disco de Vinil” para acompanhar os calouros do concurso “A Mais Bela Voz de Icapuí” durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí “Semana do Município 2023”.

2.2 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 2023.01.13.01, juntamente com a proposta da Contratada.


CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços contratados será realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima este incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas advindas deste contrato, utilizar-se-á recursos da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1002	Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0024.2.097	Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas, Art., e Int. Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Dispensa de Licitação e da sua proposta apresentada;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços exatamente conforme especificações e disposto no Processo de Dispensa de Licitação e na sua proposta apresentada.
- Arcar com toda a despesa de alimentação dos integrantes da Banda, bem como dos demais funcionários da Contratada, envolvidos com a prestação dos serviços.
- Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais.
- Arcar com o pagamento de eventuais direitos autorais, em decorrência das reproduções das obras musicais executadas pela Banda Disco de Vinil durante a Mais Bela Voz de Icapuí.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máxima fixado neste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.



- 6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.8. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração.
- 6.1.10. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.1.11. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Dispensa de Licitação ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUCAO E DA DISCRIMINACAO DOS SERVICOS

- 7.1. A Empresa devera iniciar a prestação de serviços nos dias 18/01/2023, 19/01/2023, 20/01/2023, durante a realização da "A Mais Bela Voz de Icapuí".
- 7.2. A Banda deverá se deslocar até o município nos dias acordados em tempo hábil para a realização dos ensaios antes da apresentação oficial.
- 7.3. A Banda deverá respeitar os horários para inicio e termino das suas atividades. 7.4. A Banda devera apresentar-se completa em todas as fases do "A Mais Bela Voz de Icapuí".
- 7.5. A banda acompanhara os candidatos inscritos para a interpretação da música por eles escolhida.
- 7.6. A Banda devera acompanhar os mais de 13 candidatos e ensaia-los antes das apresentações.
- 7.7. Os serviços serão executados pela Contratada na forma descrita no Processo de Dispensa de Licitação e na sua proposta apresentada a Administração.
- 7.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada devera disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRACÕES E DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, a Contratada que, no decorrer deste Contrato: a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Icapuí, pelo prazo de até dois anos;

8.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as sanções administrativas abaixo, garantidas a previa defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos material e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato; c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. As penalidades será aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

8.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.8. As demais sanções são de competência exclusiva da Secretária de Cultura e Turismo.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

8.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Secretaria de Cultura e Turismo de Icapuí/CE em parcela única.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.

9.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

9.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DA LEI

11.1. Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

13.1. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

13.2 O presente contrato fluirá a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 de janeiro de

2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo de Servidor da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou infração que se originar deste contrato, e correrá por conta da parte infratora as despesas e honorários advocatícios e multas aqui cabíveis.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento, por estarem cientes do que foi pactuado entre as partes.

Icapuí-CE, – de _____ de 2023.



Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretaria de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome:

CPF: _____ CPF:





PORTARIA Nº 120/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO**, portadora do RG nº 2000002271096-2 SSP/CE e do CPF nº 946.588.623-87, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA**, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Icapuí.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, a Secretária será a ordenadora de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse da Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de fevereiro de 2021, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

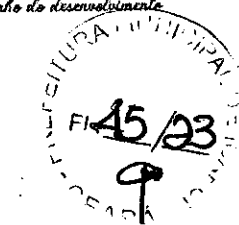
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023", nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí – CE, 13 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 348/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Icapuí,



RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF de nº. 464.143.***-00;
- **1º Membro:** a Sra. MARIA JERUSA DA COSTA, portadora do CPF de nº. 028.659.***-67;
- **2º Membro:** o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF de nº. 787.470.***-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

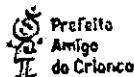
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 07 de novembro de 2022.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA



Tendo sido autorizado pela Secretária de Cultura e Turismo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023".

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2023.01.13.01.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetida à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Cultura e Turismo.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo,

Handwritten initials and a checkmark.

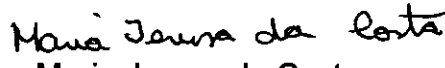
em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

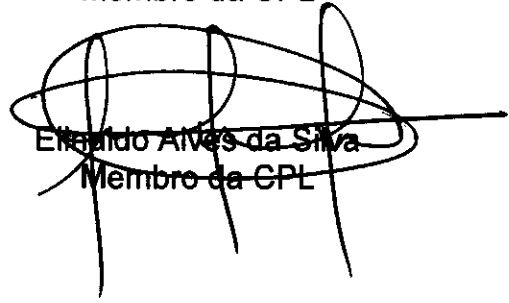
- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.



Icapuí – CE, 13 de janeiro de 2023.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL


Maria Jerusa da Costa
Membro da CPL


Edinaldo Aíves da Silva
Membro da CPL

PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapui e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, Inciso II, da Lei Municipal de nº 99492, de 27 de Janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itapui,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (a) Sr.(a) **VALÉRIA DA SILVA TOMÁS**, portadora do RG nº 96028090394 SSP/CE e do CPF nº 806.507.392-55, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Itapui.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 2º, da Lei Complementar nº 078/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse do Controlador Geral de Itapui - CE se dará automaticamente no dia 01 de Janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Itapui - CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

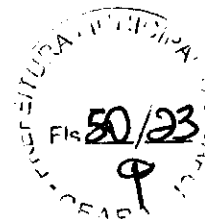
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Itapui - CE, em 01 de Janeiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapui, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PARECER DE CONTROLE INTERNO



Processo: 2023.01.13.01

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

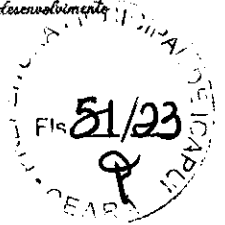
1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de janeiro de 2017 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a Contratação da Banda “Disco de Vinil” para acompanhar os calouros do concurso “A Mais Bela Voz de Icapuí” durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí “Semana do Município 2023”.

3. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, informa na justificativa a necessidade da contratação da prestação de serviços do objeto.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).



6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II-- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

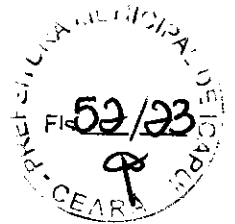
9. Para cumprir tal dispositivo legal a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL n° 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente Parecer a apreciação do Ilustríssimo Secretário, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

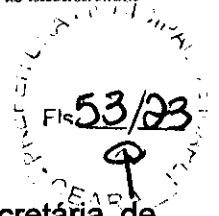


Icapuí – CE, 16 de janeiro de 2023.


Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO na condição de Secretária de Cultura e Turismo;

DECLARA:

Com fundamento ao que exprime o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação.

OBJETO - Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023".

CONTRATADO - SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME – CNPJ: 19.291.982/0001-46.

VALOR GLOBAL - R\$ 12.700,00 (Doze mil, setecentos reais).

Assim, nos termos do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar que será procedida a devida ratificação da presente dispensa para fins de contratação da empresa.

Icapuí – CE, 16 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



TERMO DE RATIFICAÇÃO

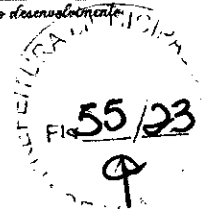
Venho RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para: Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023", da empresa **SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME**, inscrita no CNPJ: 19.291.982/0001-46, sediada à Rua Juvenal Lamartine, 1309, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP 59.618-740.

O preço está compatível com o praticado no mercado, com o valor de R\$ 12.700,00 (Doze mil, setecentos reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Icapuí – CE, 17 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023".

CONTRATADO: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (Doze mil, setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.13.01.

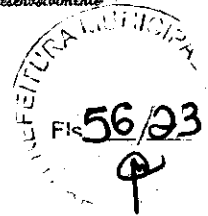
Extrato de ratificação emitido pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Icapuí.

Icapuí – CE, 17 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 17/01/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº 040/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.13.01**

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí convoca, através da presente, o representante legal da empresa SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME - CNPJ nº 19.291.982/0001-46, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Secretaria de Administração e Finanças, Av. 22 de janeiro, n.º 5183, Centro, Icapuí-CE - Setor de Licitações.

HORÁRIO: das 07:30hrs às 13:30hrs.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará às sanções previstas em lei.

Sendo o que momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

A Secretaria de Cultura e Turismo ratifica o Termo de Dispensa nº. 2023.01.13.01, que tem como objeto a Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023". Tendo como contratada: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.291.982/0001-46. Valor: R\$ 12.700,00 (Doze mil, setecentos reais). Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2023. Riana Jéssica da Rocha Araújo. Secretaria de Cultura e Turismo.



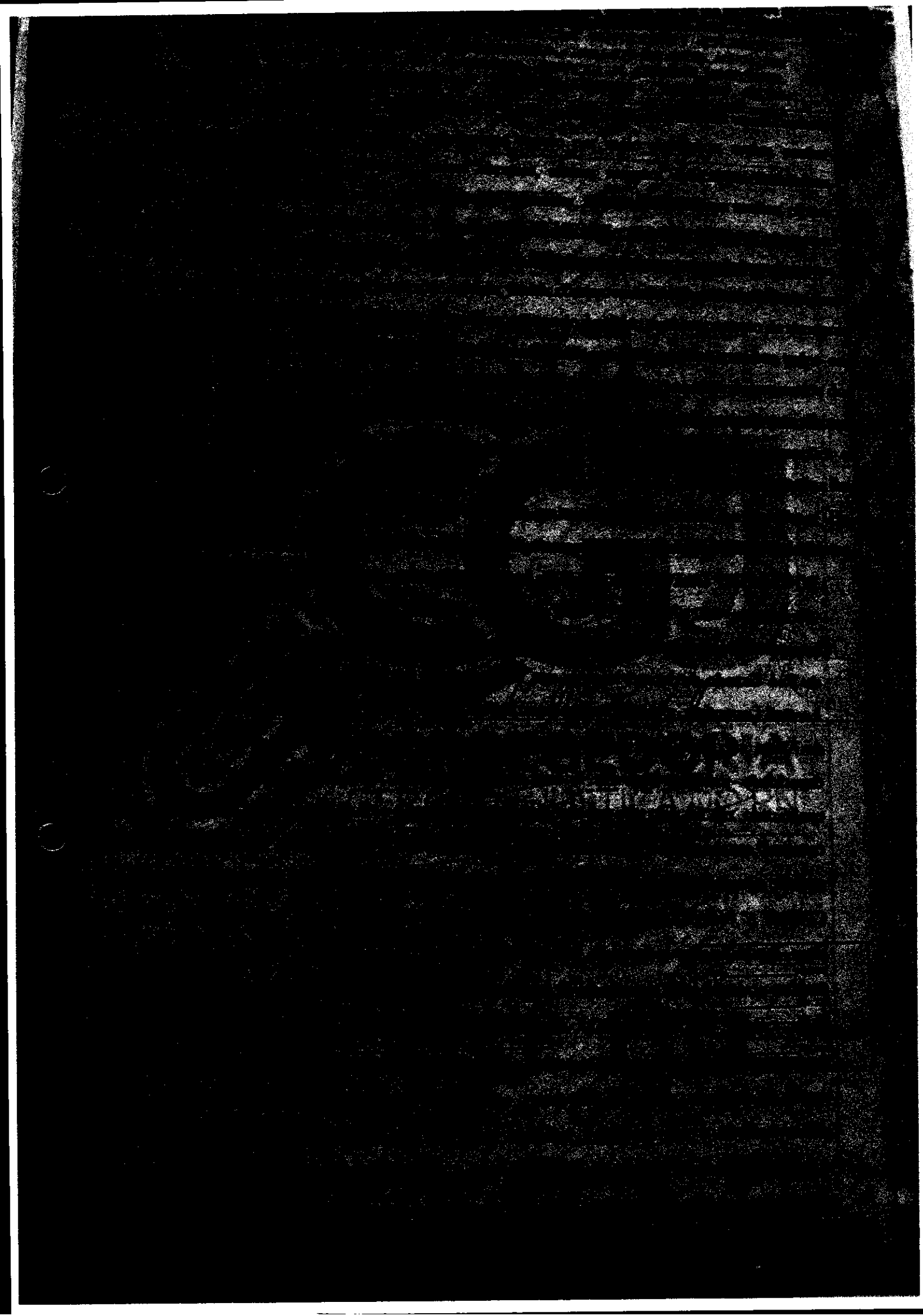


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2023.01.13.01 para a Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023", foi afixado no dia 17 de Janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 17 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretaria de Cultura e Turismo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 040/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO COM A EMPRESA SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo, brasileira, portadora do RG 2000002271096 – SSPDS-CE e CPF 946.588.623-87, residente e domiciliada na Rua Zé Birú, s/n, Centro, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.291.982/0001-46, sediada a Rua Juvenal Lamartine, 1309, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP 59.618-740, neste ato representada pelo seu responsável Sra. Silvana Sousa de Oliveira Silva, portador do RG nº 002176843 – ITEP-RN e CPF nº 012.401.794-05, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 1309, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP 59.618-740, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2023.01.13.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação da Banda “Disco de Vinil” para acompanhar os calouros do concurso “A Mais Bela Voz de Icapuí” durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí “Semana do Município 2023”.

2.2 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 2023.01.13.01, juntamente com a proposta da Contratada.





62/03
9

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços contratados será realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Valor do contrato é de R\$ 12.700,00 (doze mil reais).

4.1.1. No valor acima este incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas advindas deste contrato, utilizar-se-á recursos da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1002	Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0024.2.097	Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas, Art., e Int. Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.700,00

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Dispensa de Licitação e da sua proposta apresentada;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar os serviços exatamente conforme especificações e disposto no Processo de Dispensa de Licitação e na sua proposta apresentada.



- 6.1.2. Arcar com toda a despesa de alimentação dos integrantes da Banda, bem como dos demais funcionários da Contratada, envolvidos com a prestação dos serviços.
- 6.1.3. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais.
- 6.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais direitos autorais, em decorrência das reproduções das obras musicais executadas pela Banda Disco de Vinil durante a Mais Bela Voz de Icapuí.
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máxima fixado neste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- 6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.8. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração.
- 6.1.10. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.1.11. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Dispensa de Licitação ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUCAO E DA DISCRIMINACAO DOS SERVICOS

- 7.1. A Empresa devera iniciar a prestação de serviços nos dias 18/01/2023, 19/01/2023, 20/01/2023, durante a realização da "A Mais Bela Voz de Icapuí".
- 7.2. A Banda deverá se deslocar até o município nos dias acordados em tempo hábil para a realização dos ensaios antes da apresentação oficial.
- 7.3. A Banda deverá respeitar os horários para inicio e termino das suas atividades.
- 7.4. A Banda devera apresentar-se completa em todas as fases do "A Mais Bela Voz de Icapuí".

- 7.5. A banda acompanhara os candidatos inscritos para a interpretação da música por eles escolhida.
- 7.6. A Banda devera acompanhar os mais de 13 candidatos e ensaia-los antes das apresentações.
- 7.7. Os serviços serão executados pela Contratada na forma descrita no Processo de Dispensa de Licitação e na sua proposta apresentada a Administração.
- 7.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada devera disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, a Contratada que, no decorrer deste Contrato:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

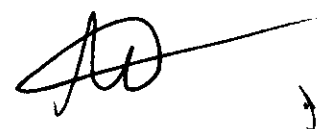
- a) Multa de ate 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Icapuí, pelo prazo de ate dois anos;

8.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as sanções administrativas abaixo, garantidas a previa defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos material e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer clausula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.





III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. As penalidades será aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

8.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.8. As demais sanções são de competência exclusiva da Secretária de Cultura e Turismo.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

8.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Secretaria de Cultura e Turismo de Icapuí/CE em parcela única.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.

9.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

9.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI

11.1. Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

13.1. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

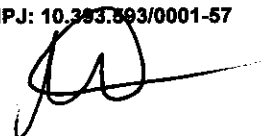
13.2 O presente contrato fluirá a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo de Servidor da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

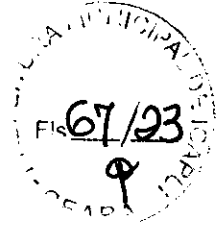
15.1. Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou infração que se originar



deste contrato, e correrá por conta da parte infratora as despesas e honorários advocatícios e multas aqui cabíveis.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento, por estarem cientes do que foi pactuado entre as partes.

Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2023.



Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretaria de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

P/ MARLENE ANTÔNIO DA SILVA
Silvana Sousa de Oliveira Silva
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *RAIMUNDO FELIXSON*

CPF: *961.119.093-04*

Nome: *CARLOS ANTONIO DA SILVA*

CPF: *060.503.354-43*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.13.01**

OBJETO: Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023".

CONTRATADO: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME – CNPJ: 19.291.982/0001-46

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo

ASSINA PELA CONTRATANTE: Riana Jéssica da Rocha Araújo

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).

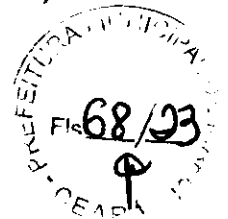
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de janeiro de 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02. 13.392.0024.2.097

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.



Icapuí – CE, 17 de janeiro de 2022.

Riana Jéssica da Rocha Araújo

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo deste Município em data de 17/01/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2023.01.13.01 para a contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023", foi afixado no dia 17 de Janeiro de 2023, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

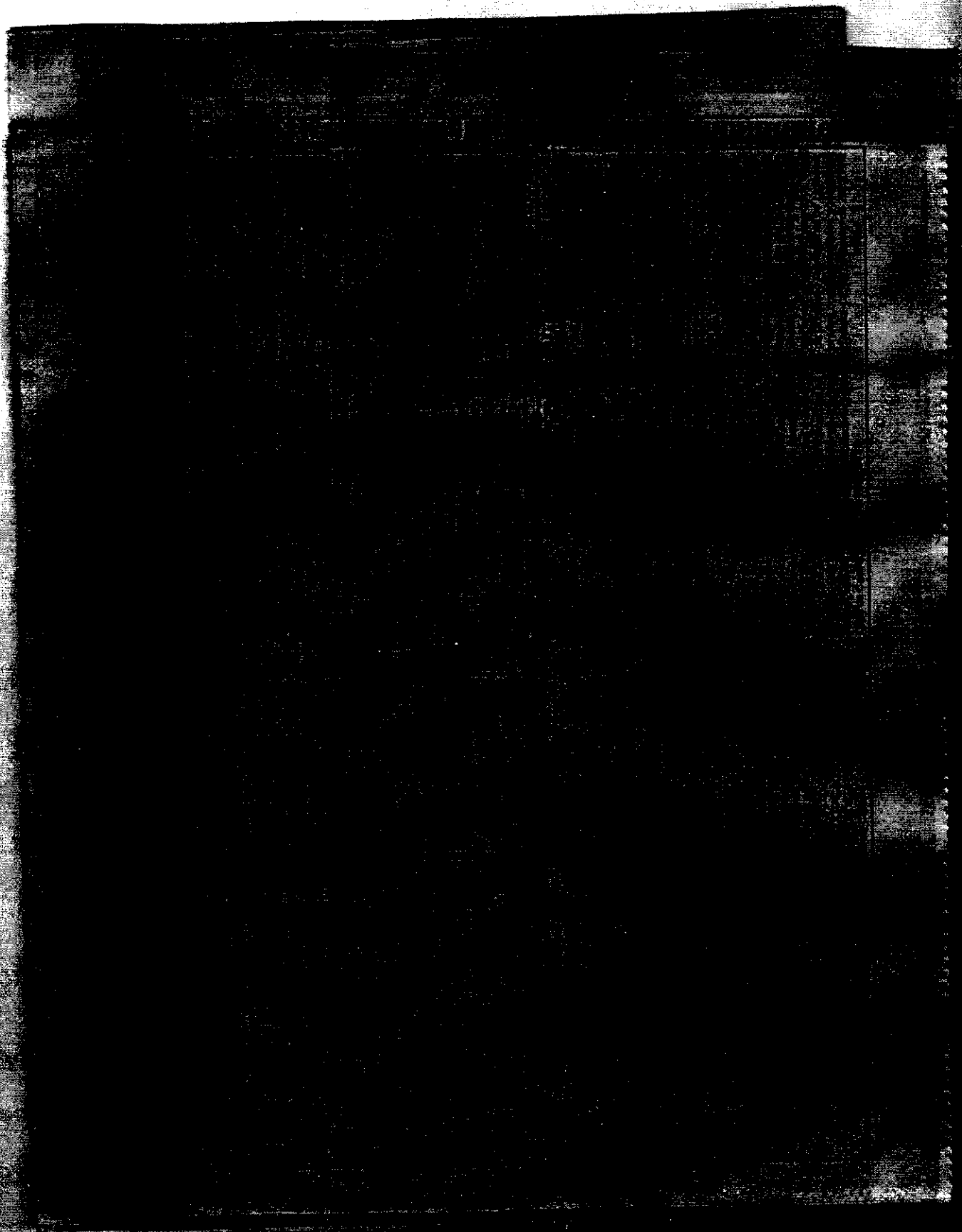
Icapuí – CE, 17 de janeiro de 2023.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretaria de Cultura e Turismo



EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 040/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.13.01 -
OBJETO: Contratação da Banda "Disco de Vinil" para acompanhar os calouros do concurso "A Mais Bela Voz de Icapuí" durante as festividades dos 38 anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023". CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME - CNPJ: 19.291.982/0001-46. VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023. Riana Jéssica da Rocha Araújo **Secretária de Cultura e Turismo.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 25 de Janeiro de 2023 às 17:00 horas, encerramento de acolhimento das propostas: Dia 06 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas, Início da sessão: Dia 06 de Fevereiro de 2023 às 10:30 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.comprasjardimceara.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 23 de janeiro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, torna público o Resultado do julgamento das propostas apresentada pelas licitantes participantes da Tomada de Preços de N.º IN-TP010/22, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma do prédio da antiga cadeia pública, na sede do Município de Independência/CE, é declarada vencedora a licitante Medeiros Construções e Serviços LTDA, inscrita no CPNJ Nº 07.615.710/0001-75, no valor global de 358.986,97 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/99 e suas alterações. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente, ou pelo e-mail: (licitacaoindependencia@gmail.com). **Independência/CE, 23 de janeiro de 2023. Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.20.01 - SRP. A Pregoeira Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Fevereiro de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, cujo objeto de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.01.20.01 - SRP, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Solonópole, 23 de janeiro de 2023. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 16.01.01/2023-SRP. Objeto: seleção de empresa visando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, baterias e ou acumuladores e produtos afins dos veículos vinculados e pertencentes as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por Lote - maior percentual de desconto de tabela de preços das concessionárias autorizadas ou tabela AUDATEX. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 06 de fevereiro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 06 de fevereiro de 2023 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. **Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 17.01.01/2023-SMAS. Objeto: aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita e serviço de traslado de cadáveres, de responsabilidade da secretaria municipal de assistência social do município de Tabuleiro do Norte referente ao exercício de 2023. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 06 de fevereiro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 06 de fevereiro de 2023 as 09h30min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. **Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.18.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONFECCÃO DO BOLO PARA COMEMORAÇÃO DOS 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE ICAPUÍ. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: TAIRES DA SILVA REGO 04611875318 - CNPJ Nº 32.828.145/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2023. **RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 040/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.13.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "DISCO DE VINIL" PARA ACOMPANHAR OS CALOUROS DO CONCURSO "A MAIS BELA VOZ DE ICAPUÍ" DURANTE AS FESTIVIDADES DOS 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2023". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405-ME - CNPJ: 19.291.982/0001-46. VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (DOZE MIL, SETECENTOS REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2023. **RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº. 012/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "DESEJO DE MENINA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 38 (TRINTA E OITO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2023", NO DIA 21 DE JANEIRO 2023, COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NA PRAÇA ADAUTO RÓSEO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA. - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2023. **RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 013/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.10.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "ZEZO POTIGUAR" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 38 (TRINTA E OITO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2023", NO DIA 18 DE JANEIRO 2023, COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NA PRAÇA ADAUTO RÓSEO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº. 23.626.845/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0024.2.097. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2023. **RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**

